



# PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2024

# **CONTRATANTE** (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

# **OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS** visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 8.010.553,23

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por grupos e itens

# **MODO DE DISPUTA:**

aberto

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



#### Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	.10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	.13
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	.14
11.	DOS RECURSOS	.14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	.15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.17
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	.18

#### **MODELO DE EDITAL**



#### MINISÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO NORDESTE HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

(Processo Administrativo n° 64583.013289/2024-81)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição PRODUTOS PARA SAÚDE CURATIVOS, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Página3|19

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os grupos: 2 e 4, e para os itens 9,11,13,16,18,19,22,24,25,27,30,32,34,36,38,39,42,43,45,47,49,51,53,55,58,59,61,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,85,87,90,91,93,95,97,99,101,104,105,107,109,111,113,115,117 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015-
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, económica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Página5|19

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. valor unitário e total dos itens e grupos;
  - 5.1.2. Marca:
  - 5.1.3. Fabricante:
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Página6|19

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Página8|19

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
  - 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
  - 6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.23. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. SICAF:
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
  - 8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Página 12 | 19

- 8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
  - 8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Página 13 | 19

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Página 14 | 19

- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

# 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Página 15 | 19

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Página 17 | 19

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
  - 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

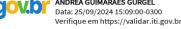
14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Precos; e

14.11.3. ANEXO III – Parecer de Insumos

14.11.4. ANEXO IV - Termo de Comodato

Recife, PE, 25 de Setembro de 2024.

ANDREA GUIMARAES GURGEL



# ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - CEL.

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Página 18 | 19

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

# Estudo Técnico Preliminar 56/2024

# 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.013289/2024-81

# 2. Descrição da necessidade

- 2.1 A aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE CURATIVOS visa atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).
- 2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.
- 2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.
- 2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: Justificativa dos Quantitativos, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.
- 2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.
- 2.6 Atentar para a orientação constante na SÚMULA 177 do TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.
- 2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): "8 Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

# 3. Área requisitante

Área Requisitante	Área Requisitante	Responsável			
E / 1 II 1 1	IDIAAD	I . E 1 0 1.			

Farmácia Hospitalar - HMAR

Luciana Fernandes Suliano

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A contratação de empresas para a aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE CURATIVOS deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.
- 4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.
- 4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.4 As especificações dos itens são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho.
- 4.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.
- 4.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
- 4.7 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).
- 4.8 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.
- 4.9 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio

Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

- 4.10 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT /NBR 7.500.
- 4.11 Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde. A Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, que tem porfinalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção àsegurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercematividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.
- 4.12 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.
- 4.13 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.
- 4.14 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.
- 4.15. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 4.16 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

#### 5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:
- 5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.
- 5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.
- 5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.
- 5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:
- 5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas.
- 5.2.2 Aquisição dos produtos.
- 5.3 Da análise das soluções:
- 5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.
- 5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.
- 5.4 Das possíveis formas de contratação:
- 5.4.1 Forma 1 Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 5.4.2 Forma 2 Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 5.4.3 Forma 3 Realizar licitação própria.
- 5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

# 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.
- 6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:
- I assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).
- 6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar ETP.
- 6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.
- 6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.
- 7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

- 7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.
- 7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo.
- 7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

# 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.010.553,23

- 8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 8.010.553,23 (oito milhões dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
- 8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR 2023-2024:
- OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;
- OE 04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.
- 11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

# 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.
- 12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.
- 12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

#### 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável.

#### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Respondendo pela Direção do HMAR



#### LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

#### RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR

Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 11:49:12.

# Termo de Referência 53/2024

# Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em53/2024160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RAFAELLA FARIAS DA RECIFERAFAELLA FARIAS DA NOBREGA24/09/2024 07:43 (v

Status

**CONCLUIDO** 

#### Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo64583.013289/2024-81

# 1. Definição do objeto

#### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

								EXCLUSI	IDADE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO UNIDADE CATM			REQUISIÇÃO MÍNIMA	MÁXIMA	MAXIMO	VALOR	DE	
		UNIDADE	NIDADE CATMAT				TOTAL.	MICROEM EPF	,
					ACLITAVEL		COOPER	_	
VERIFICAR TABELA EM ANEXO									

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:
  - 1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.
  - 1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG.
  - 1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

- 1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.
- 1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital/Termo de Referência.
- 1.6.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 vigente).
- 1.6.8. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.
- 1.6.9. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.
- 1.6.10. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.
- 1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:
  - 1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).
  - 1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.
  - 1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 Plenário TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.
  - 1.7.4. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

# 2. Fundamentação da contratação

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde - CURATIVOS para Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico. necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8 A licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente.

2.9. A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos, bem como o perfeito funcionamento.

2.10 Para alguns itens, em virtude do objeto ser composto por de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os "ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência. Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os "ITENS ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

#### 3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicarse com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

#### Comodato:

- 4.2. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação /comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.
- 4.3. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.
- 4.4. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração.
- 4.5 O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.
- 4.6. Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.
- 4.7. Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.
- 4.8. O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, para não necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos e contratação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 4.9. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

#### Sustentabilidade:

- 4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.
  - 4.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 ANVISA.

4.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

- 4.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.
- 4.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 4.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR 12235.
- 4.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.
- 4.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.
- 4.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
  - 4.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
  - 4.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
  - 4.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
  - 4.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
  - 4.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 4.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03 /2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
  - 4.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
  - 4.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
  - 4.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
  - 4.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
  - 4.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

- 4.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
  - 4.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;
  - 4.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03 /2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
  - 4.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03 /2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
  - 4.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
  - 4.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
  - 4.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.
- 4.10.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

#### 4.11. Da proteção ambiental:

- 4.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 ANVISA:
- 4.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT /NBR 7.500:
- 4.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente
- 4.12. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:
  - a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
  - b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,
     Normalização e Qualidade Industrial Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares:

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 4.13. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
- 4.14. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.15. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:
  - 4.15.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);
  - 4.15.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
  - 4.15.3. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.
  - 4.15.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

#### Da exigência de amostra

- 4.16. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.
- 4.18. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3°; Art 42, inciso II, Art 42, § 2° da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).
- 4.19. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15: 00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.20. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio /postagem da citada amostra.

4.21. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de

amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.23. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada,

conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.24. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.25. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas

propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do

produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.26. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou

instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes

necessários.

4.27. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

4.28. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de

Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de

nateriais

4.29. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento

para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.31. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da

proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.32. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e

desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.33. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no

prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.34. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes

e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões

constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023

8 de 17

# 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:
  - 5.6.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

# 6. Modelo de gestão do contrato

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
  - 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não

se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [ Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II):
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
  - 8.29.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:
    - 8.29.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;
    - 8.29.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
    - 8.29.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.
  - 8.29.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º Lei nº 6360 de 23 set 76).
  - 8.29.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
  - 8.29.4. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.
- 8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - $8.33.4.\ O\ registro\ previsto\ na\ Lei\ n.\ 5.764,\ de\ 1971,\ art.\ 107;$

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

# 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.010.553,23

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.010.553,23 (oito milhões dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos anexos.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
  - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

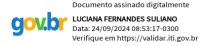
# 10. Adequação orçamentária

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

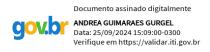
# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



## LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



# ANDREA GUIMARAES GURGEL

Diretora do HMAR

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA CURATIVOS 2024.pdf (101.66 KB)

# Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA CURATIVOS 2024.pdf



#### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

## TABELA – TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTOS PARA SAÚDE – CURATIVOS

ITEM	ЕЅРЕСІЯСА ÇÃ О	ERUP GRUP GRUP	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	KIT DE CURATIVO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COMPOSTO POR ESPUMA HDROFÓBICA DE POLIURETANO PARA TRATAMENTO DE AMPLA VARIEDADE DE FERIDAS DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS SEMPERMEÁVEIS DE 20CM X 30CM E TUBO DE DERNAGEM, ESTE DEVE POSSUIR VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELMINIAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO TAMANHO DEVE SER DE NO MÍNIMO 16CM X 12.5CM X 3.0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MENOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	484297	1	100	R\$ 1.525,16	R\$ 152.516,00	NÃO
2	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800- 1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	100	R\$ 1.853,15	R\$ 185.315,00	
	GRUPO 2 (COTA RESER	VADA - COTA DE ATÉ	25% CONFORM	ME ART. 8°, DEC 8	.538/2015)	VALOR TOTAL	R\$ 33	7.831,00
3	KIT DE CURATIVO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COMPOSTO POR ESPUMA HDROFÓBICA DE POLIURETANO PARA TRATAMENTO DE AMPLA VARIEDADE DE FERIDAS DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS SEMPERMEÁVEIS DE 20CM X 30CM E TUBO DE DRENAGEM, ESTE DEVE POSSUIR VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÂVEL, DE USO ÚNICO TAMANHO DEVE SER DE NO MÍNIMO 16CM X 12,5CM X 3,3CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MENO QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	484297	1	10	R\$ 1.525,16	R\$ 15.251,60	SIM
4	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800- 1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	10	R\$ 1.853,15	R\$ 18.531,50	
		GRUP	0 3			VALOR TOTAL	R\$ 3	3.783,10
5	KIT ABDOMINAL PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA, COMPOSTO DE 2 GRANDES ESPUMAS HIDROFÓBICAS RETICULADAS DE POLUMETANO PRE CORTADA PARA FRANCAS PARA PARA PARA PARA PARA PARA PARA PA	UNIDADE	484304	1	30	R\$ 2.568,67	R\$ 77.060,10	NÃO
6	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800- 1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA ÚSO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	30	R\$ 1.853,15	R\$ 55.594,50	
	GRUPO 4 (COTA RESER	VADA - COTA DE ATÉ	25% CONFORM	ME ART. 8º, DEC 8	.538/2015)	VALOR TOTAL	K\$ 13	2.654,60
7	KIT ABDOMINAL PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA, COMPOSTO DE 2 GRANDES ESPUMAS. HIDROFÓBICAS RETICULADAS DE POLIURETANO PRÊ - CORTADA PARA FACILITAR O DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 25CM X 15CM 1, 15CM 1 CANADA DE PROTEÇÃO DE ÓRGÃO DE POLIURETANO, 6 PELCILLAS DE FILIME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TRANSLÚCIDO, EXTENSÍVEL IMPERMEÁVEL À GUA VAPOR PERMEÁVEL, COM ADESIVO ARRÍLICO, PARA FIXAÇÃO E COBERTURA DA ESPUMA E 1 TUBO DE DRENAGEM, ESTE POSSUINDO VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO. E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO, ESTÊRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SIMILA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	484304	1	10	R\$ 2.568,67	R\$ 25.686,70	SIM
8	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800- 1000 ML CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	10	R\$ 1.853,15	R\$ 18.531,50	
						VALOR TOTAL	R\$ 4	4.218,20
-	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS	ITENS DIV	ERSOS					
9	BANDAGENS À SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA ÚM COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÉUTICA DE40MM-19) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 18 A 25 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS JOBST COMPRIZ E URGOKZ). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 224,47	R\$ 44.893,33	SIM
10	BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÉUTICA DE40MHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 18 A 25 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRIZ E URG	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 224,47	R\$ 44.893,33	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
11	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UM COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÉUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 25 A32 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFEREÑCIAS: UDBST COMPRIZ E URGOKZ), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 278,11	R\$ 55.622,00	SIM
12	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DIUSA BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMM COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÉUTICA, DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 25 A 32 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRIZ E URGOKZ). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 278,11	R\$ 55.622,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
13	BANDAGEM PRONTA, TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR SUPORTE DE ALGODÃO NÃO ESTĒRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA (IMPREGNAÇÃO HOMOGÉNEA DA PASTA) CONTENDO: ÓXIDO DE ZIKOCÓ À 10%, ÁGU DESTILADA, GLICEROL, ÁLCOOL CETO ESTEARILICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL GOMA DÉ GUAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 7,5CM X 9,14M. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477876	20	200	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00	SIM
14	BANDAGEM PRONTA, TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR SUPORTE DE ALGODÃO NÃC ESTERIL. INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA IMPREGNAÇÃO HOMOGENEA DA PASTA) CONTENDO: ÓMIDO DE ZINCO Á 10%, ÁSTA DESTILADA, GLICEROL. ÁLCOL CETO ESTEARILICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MNERAL GOMA DE GUAR. MEDIMO APROXIMADAMENTE: 7,5CM X 9,14M. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477876	20	200	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

15	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTENDO PARTA I ÓNICA OU SULFADIZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO Á CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484950	10	1.500	R\$ 112,78	R\$ 169.165,00	NÃO
16	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO É DE RETENÇÃO, CONTENDO PRATA IÓNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMBO ADEGUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484950	10	150	R\$ 112,78	R\$ 16.916,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
17	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO É DE RETENÇÃO, CONTENDO, PRATA IÓNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMBO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484948	50	1.500	R\$ 85,99	R\$ 128.985,00	NÃO
18	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTENDO, PRATA IÓNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMBO ADEQUADA Ó CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484948	50	150	R\$ 85,99	R\$ 12.898,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
19	COBERTURA COMPOSTA DE 55% DE COLÁGENO E 44% DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E 1% DE PRATA-ORC, SEM ADESIVO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, MEDINDO 28 CMZ-ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484855	10	150	R\$ 142,90	R\$ 21.434,25	SIM
20	COBERTURA COMPOSTA DE 55% DE COLÁGENO E 44% DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E 1% DE PRATA-ORC, SEM ADESIVO, HIPOALERGÉNICA, ATÓXICA, MEDINDO 28 GOMZ. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOV BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484855	10	150	R\$ 142,90	R\$ 21.434,25	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
21	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÁNICOS E BACTÉRIAS, PERMÉAVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL. MEDINDO: 10 X 10 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIESTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERNTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÉM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMÍTINDO SEU RETORNO. E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485035	100	3.000	R\$ 42,00	R\$ 126.000,00	NÃO
22	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUÍDOS ORGÂNICOS E BACTERIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL MEDINO: 10 X 10 CM. CAMADA DE ABSORÓC COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, ÚMO COMPOSTA POR RÁSTEDIO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMO CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE PERBAS (FIRRAS DE POLIZCILATO SUPER ASSORVENTES, FIRRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE POLIZCILATO SUPER ASSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LICAÇÃO), QUE MANTÉM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITIDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485035	100	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
23	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÈRIAS, PERMEÁVEL A OA R E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL MEDINDO: 15 X 15 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ABO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIESTER (FUNICIONA COMO UMA COMPOSTA POR NAO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIESTER (FUNICIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO! E UMA CAMADA COM 3 IMPOS DIFERENTES DE FIBRAS (PIERAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, IERAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LICAÇÃO! QUE MANTÉM O EXSUDATO! NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485041	100	5.000	R\$ 54,39	R\$ 271.950,00	NÃO
24	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÀNICOS E BACTÉRIAS, PERMÉÁVEL AO AR É UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL MEDINDO: 15 X 15 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR RADO DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR MAO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIESTR (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUSTO DE LOMA CAMADA COM SI TROS DIFERENTES DE PROMO (DE MANTÉM DE SUBJECTIVO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MANTÉM DE CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485041	100	500	R\$ 54,39	R\$ 27.195,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
25	COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, MACÍA E COESA, NÃO ADERE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO, PODE SER MOLDADA, CORTADA, DOBRADA, HEMOSTÁTICA, MEDINDO 10 X 10 CM E DE FINA ESPESSURA, PROMOVE A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DA PELE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484836	100	1.000	R\$ 18,19	R\$ 18.192,50	SIM
26	COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, MACIA E COESA, NÃO ADERE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO, PODE SER MOLDADA, CORTADA, DOBRADA, HEMOSTÁTICA, MEDINDO 10 X 10 M E DE FINA ESPESSURA, PROMOVE A REMOÇÃO ATRAUMÂTICA DA PELE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484836	100	1.000	R\$ 18,19	R\$ 18.192,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
27	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL NÃO ADESIVO, QUE CONTÉM IBUPROFENO - 0,5MG/CM2, POSSUI UMA PELÍCULA NA PARTE POSTERIOR DO COBERTURA QUE PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA ÁGUA, BACTÉRIAS E COM PERMEABILIDADE SELETIVA. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484939	100	600	R\$ 99,06	R\$ 59.436,00	SIM
28	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL NÃO ADESIVO, QUE CONTÉM IBUPROFENO - 0.5MG/CM2, POSSUI UMA PELÍCULA NA PARTE POSTERIOR DO COBERTURA QUE PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA ÁGUA, BACTÉRIAS E COM PERMEABILIDADE SELETIVA. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484939	100	600	R\$ 99,06	R\$ 59.436,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
29	COBERTURA DE HDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÂCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 10 X 10 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARBEIRA MICROBIANA E ABERTURA COM	UNIDADE	484886	100	3.000	R\$ 57,87	R\$ 173.595,00	NÃO

			1	1	1			
30	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILOELU.OSE (CMC), SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, RÁO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 10 X 10 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484886	50	300	R\$ 57,87	R\$ 17.359,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
31	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 15 X 15 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484887	100	2.500	R\$ 84,13	R\$ 210.312,50	NÃO
32	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTERIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 15 X 15 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484887	20	250	R\$ 84,13	R\$ 21.031,25	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
33	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIESTER, RECORTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485066	50	1.500	R\$ 107,15	R\$ 160.725,00	NÃO
34	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIÉSTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485066	10	150	R\$ 107,15	R\$ 16.072,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
35	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIESTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TECNICA ASSÉPTICA, MEDINDO 10 X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485067	50	700	R\$ 173,00	R\$ 121.100,00	NÃO
36	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIESTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, MEDINDO 10 X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.  COBERTURA EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO - 15 CM X 10 METROS, NAC	UNIDADE	485067	10	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
37	ESTÉRIL, POLIURETANO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÉNICO, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA BARREIRA FÍSICA PROTETORA, RECORTÁVEL ADESIVIDADE IDEAL, FLEXIBILIDADE, MARCADOR DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (ROLO 10M)	484758	100	2.500	R\$ 72,46	R\$ 181.150,00	NÃO
38	COBERTURA EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO - 15 CM X 10 METROS, NA ESTÉRIL, POLUBETANO, ADESIVO ACRÍLICO HPOALERGÉNICO, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BARREIRA FÍSICA PROTETORA, RECORTÁVEL ADESIVIDADE IDEAL, FLEXIBILIDADE, MARCADOR DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (ROLO 10M)	484758	50	250	R\$ 72,46	R\$ 18.115,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
39	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRILICO, SENDO QUE NÃO ADERE Á SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO SOMENTE ADERE Á PELE SECA AO SEU REDOR A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXSUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA. E A TERCEIRA CAMADA E UMA PELÍCULA SEMPERMÉAVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 7,5CM X 7,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485034	50	2.000	R\$ 25,01	R\$ 50.020,00	SIM
40	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADBRE Á SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO SOMENTE ADBRE Á PELE SECA AO SEU REDOR A SEGUINDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXXIDIATO E PERMITE UMA DISTRIBUÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA. E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMPERMÉVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO RETIDO PELA SEGUINDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 7,5CM X 7,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485034	50	2.000	R\$ 25,01	R\$ 50.020,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
41	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRILICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO SUMA SESTINA PELE SECO AO SEU REDOR A SEGUINDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTA ABSORVENTE É QUE RETEM O EXCESSO TERCEIRA AUTORIA PELA PELA DEL ADERIA PERMENTANDA E COMPOSTA POR DE CENTRA MADA É UTA PELA SECUINDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 12,5 CM X 12,5 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMÁ QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALDADE.	UNIDADE	485038	100	4.000	R\$ 34,68	R\$ 138.720,00	NÃO
42	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UNA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRILICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUIDAC CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTAR HIDROCELULAR ALTAMENTE ASSORVENTE E QUE RETEM O EXCESSO DE EXSIDATO E PREMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO FORMADA E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMPERMEÂVIEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO RETIDO PELA SEGUIDAD E PERMITE A PLASSAGEM DO OXIGÊNIO E ESTRUTADOS DA PELE MEDINDO 12,5 CM x 12,5 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485038	50	400	R\$ 34,68	R\$ 13.872,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
43	CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA COM FENESTRA E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA CÂNULA OU DRENO. É INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 9 CM (+/-9). SIMLAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484954	20	1.000	R\$ 17,46	R\$ 17.460,00	SIM
44	CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA COM FENESTRA E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA CÂNULA OU DRENO. É INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 9 CM (+/-3). SIMLAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484954	20	1.000	R\$ 17,46	R\$ 17.460,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
45	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODDR. COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM ÍONS DE PARTA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485057	100	1.000	R\$ 32,47	R\$ 32.465,00	SIM

46	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODOR, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATURA IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO Á BASE DE NYLON DE BAJXA ADBERÍCIA E SELADA EM TODA SUB EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CN. X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485057	100	1.000	R\$ 32,47	R\$ 32.465,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
47	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS EXSUDATIVAS, COM. OU SEM ODOR, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PARTA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASS DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485060	100	1.500	R\$ 52,20	R\$ 78.300,00	SIM
48	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS EXSUDATIVAS, COM. OU SEM. ODOR. COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE NYLON DE BAIXA ADRENCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485060	100	1.500	R\$ 52,20	R\$ 78.300,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRENCIA)
49	COBERTURA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SECO POR CONGELAMENTO ESTERIL SEM FIBRAS, ARRUMADO NUMA ESTRUTURA POROSA E UMA REDE DE MALHA QUE ESTABULZA SUA ESTRUTURA. COM POROS ORIENTADOS VERTICALMENTE, COM DIÁMETRO MAIOR NA SUPERFÍCIE QUE ENTRA EM CONTATO COM A FERIDA E MENOR DO LADO DA GRADE. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484840	50	600	R\$ 27,47	R\$ 16.480,29	SIM
50	COBERTURA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SECO POR CONGELAMENTO ESTÉRIL, SEM FIBRAS, ARRUMADO NUMA ESTRUTURA POROSA E UMA REDE DE MALHA QUE ESTABILIZA SUA ESTRUTURA. COM POROS ORIENTADOS VERTICALMENTE, COD DIÁMETRO MAIOR NA SUPERFICIE QUE ENTRA EM CONTATO COM A FERIDA E MENOR DE LADO DA GRADE. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484840	50	600	R\$ 27,47	R\$ 16.480,29	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
51	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 15CM X 9CM, COMPOSTO POR UM FILM TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DA ATE 3000 GIMOZAHÓRAS, NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE COMPOSTO DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINIA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLÍESE MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMIENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APULCAÇÃO, PODE PERMANGES ESEM MANDELAÇÃO POR SET DIAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. SIMILAR FOLL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. SIMILAR FOLL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. SIMILAR FOLL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. SIMILAR FOLL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. SIMILAR FOLL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. SIMILAR FOLL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. SIMILAR FOLL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXIDO DE	UNIDADE	485001	50	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00	SIM
52	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 15CM X 9CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMÍTE TROCA GASCAS DE PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMÍTE TROCA GASCAS DE AITE 3000 GIMEZª4HORAS, NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIRRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRILICO E ALGODÁO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIESTE E POLIESTE DE POLIESTE DE POLIESTE DE POLIESTE DE LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PORO ESTE LACERAÇÕES, DE ACIDENTAL EMBALADA A INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485001	50	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
53	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 25CM X 10CM, COMPOSTO POR UM FILMS TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTERIAS, COM ALTA PERMEÁBILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATE 300GSM2/24HORAS, E NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE ADELOS DE PROPERTOS E BOMELSMENTA OFFICIA DE LA COMPRESSA NÃO ADERENTE ADELOS DE REPORTOS DE REP	UNIDADE	485003	50	600	R\$ 17,85	R\$ 10.710,00	SIM
54	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 25CM X 10CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTERIAS, COM ALTA PERMEÁBILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA ATE 3000GM2/24HORAS, E NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DOLÚSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRURGICA ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEN AMANIPULAÇÃO POR SETE DÍAS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM CRISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUIALIDADE.	UNIDADE	485003	50	600	R\$ 17,85	R\$ 10.710,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
55	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMÁTICO, 1,2MG/CMP DE SULFATO DE PRATA, CARVÃO ATIVADO, CONFORTÁVEL E ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS ANATÓMICOS DO CORPO, RECOTATAVEL E FLEXÍVEL APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA. COBERTURA ABSORVENTE. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485059	10	200	R\$ 106,13	R\$ 21.226,00	SIM
56	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRALIMÁTICO, 1.2 MAGCME DE SULFATO DE PRATA, CARVÃO ATIVADO, COMFORTÁVEL E ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS ANATÓMICOS DO CORPO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA. COBERTURA ABSORVENTE. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485059	10	200	R\$ 106,13	R\$ 21.226,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
57	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FI UIDOS, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILEMO DE BIGUANIDA TPHIMB A 0.2%, AGENTE RESISTENTE A COLONIXAÇÃO AMERICA DE BIGUANIDA TPHIMB A 0.2%, AGENTE RESISTENTE A COLONIXAÇÃO AMERICA DE PROPERTIO, PORTA MICROSORGAMISMOSI GRAM POSITIVOS E MEGATIVOS FUNGOS E LEVEDURAS, PACOTE C/ 5 UNIDADES. MEDINDO: 15 X 17 CM. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LINIDADE	432576	400	5.000	R\$ 84,75	R\$ 423.750,00	NÃO
58	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA : PHIMB A 0.2%, AGENTE RESISTENTE A COLONIZAÇÃO AMPLO ESPECTRO, TONTRA MICROGARISMOS GRAM POSITIVOS E MEGATIVOS FUNGOS E LEVEDURAS, PACOTE C): S UNDADES, MEDINDO. 15 X 17 CM. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (PACOTE C/ 5 UND)	432576	50	500	R\$ 84,75	R\$ 42.375,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
59	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, 7.5 X 15 CM, EMBEBIDA COM 5 M. DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PEL SESENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PEL ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO PALMÍTICO, MIRISTIOC, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV. COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	615896	200	4.000	R\$ 9,41	R\$ 37.640,00	SIM

				,	,			
60	COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, 7,5 x 15 CM, EMBEBIDA COM 5 ML DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASOCIADO A ÓLEOS DE MELLALUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO PALMÍTICO, MIRISTACO, ESTÉÂRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAJ DE RISCO IV COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	615896	200	4.000	R\$ 9,41	R\$ 37.640,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
61	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 4,0CM X 6,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484987	50	1.000	R\$ 54,88	R\$ 54.880,00	SIM
62	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 4,0CM X 6,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484987	50	1.000	R\$ 54,88	R\$ 54.880,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
63	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0CM X 9,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUIALIDADE.	UNIDADE	484988	50	1.000	R\$ 81,01	R\$ 81.010,00	NÃO
64	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0CM X 9,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUIALIDADE.	UNIDADE	484988	10	100	R\$ 81,01	R\$ 8.101,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
65	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECAMISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SULICONE. TENCOLOGÍA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMONI). NÃO LIBERA ENDOTOXINIAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484984	50	1.000	R\$ 294,06	R\$ 294.060,00	NÃO
66	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SUICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484984	10	100	R\$ 294,06	R\$ 29.406,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
67	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TEONOLOGIA DACO (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOLI). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 22,5 X 22,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484986	50	1.000	R\$ 392,60	R\$ 392.603,33	NÃO
68	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUINA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANSMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA. COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 22,5 X 22,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484986	10	100	R\$ 392,60	R\$ 39.260,33	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
69	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE 100% DE POLIESTER IMPREGNADA COM SAIS DE PRATA E COM TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLODE). TAMANHO 10X10CM. SIMLAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484994	20	1.500	R\$ 197,24	R\$ 295.854,00	NÃO
70	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMÁ REDE 100% DE POLIESTER IMPREGNADA COM SAIS DE PRATA E COM TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLODE). TAMANHO 10X10CM. SIMLAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484994	10	150	R\$ 197,24	R\$ 29.585,40	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
71	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES, FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÓNIA, ASSOCIA AS FIBRAS HIDRO DESBRIDANTES A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOGIA LÍPIPO COLOIDE), MEDINDO: 10 X 10CM. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	603323	100	2.000	R\$ 148,39	R\$ 296.784,00	NÃO
72	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES, FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÓNIA, ASSOCIA AS FIBRAS HIDRO DESBRIDANTES A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOSIA LÍPIDO COLOIDE), MEDINDO: 10 X 10CM. SIMLAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	603323	10	200	R\$ 148,39	R\$ 29.678,40	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
73	CURATIVO PRIMÁRIO. ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. NÃO ADERENTE. NÃO OCLUSIVO. COMPOSTO POR UMA REDE TÉXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLA-MOSF (TECNOLOGIA LIPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFILICA, CARBOXIMETILCEULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). TAMANHO 10 X10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	30	600	R\$ 255,67	R\$ 153.399,60	NÃO
74	CURATIVO PRIMÁRIO. ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO. COMPOSTO POR UMA REDE TÉXTIL 100%. DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLCANOS (TECNOLOGIA LÍPIDO COLODIE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETIL CELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). TAMANHO 10 X10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	10	60	R\$ 255,67	R\$ 15.339,96	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
75	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÈSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, COM NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÓNIA E MATRIZ LIPOFÍLICA TLC-NOSF	UNIDADE	603323	50	700	R\$ 263,75	R\$ 184.622,20	NÃO
76	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, COM NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÓNA E MATRIZ LIPOFÍLICA TLC-NOSF (TECNOLOGIA LIPIDO-COLODE) COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOS E OCATASULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE: TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	10	70	R\$ 263,75	R\$ 18.462,22	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
77	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES. CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMPERMEÁVEL, FORMADO POR NÚCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÓNIA, MATRIZ LIPÓFILOS CICATRIZANTE TIC-NOSF (TECNOLOGIA LIPIDO-COLOIDE), CARBOXIMETIC.CELLOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 20 X 20 CM (FORMATO SACRAL). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603324	20	400	R\$ 454,79	R\$ 181.914,40	NÃO
78	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMPERMEÁVEL, FORMADO POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMÓNIA, MATRIZ LIPOFILICA CICATRIZANTE TIC-NOSF (TECNOLOGIA LIPIDO-COLOIDE), CARBOXIMETILCELULOSE COTASIZANTE TAMANHO DE SACAGOSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE TAMANHO 20 X 20 CM (FORMATO SACRAL). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603324	5	50	R\$ 454,79	R\$ 22.739,30	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
79	CREME BARREIRA DURÁVEL QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA PROLONGADA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO EM QUE HIDRATA E CONDICIONA A PELE, RAPIDAMENTA EASGAVIDO NA PELE, HPOALERGÊNICO, NÃO PRECISA SER REMOVIDO PODEROSO HIDRATANTE, PERMITE A ADESÃO DE FITAS. EMBALAGEM: TUBOS DE 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 60G	479909	150	5.000	R\$ 50,32	R\$ 251.600,00	NÃO
80	CREME BARREIRA DURÁVEL QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA PROLONGADA CONTRI- FLUIDOS COPPORAIS, AO MESMO TEMPO EM QUE HIDRATA E CONDICIONA A PELE RAPIDAMENTE ABSORVIDO NA PELE, HPOALERGÊNICO, NÃO PRECISA SER REMOVIDO, PODEROSO HIDRATANTE, PERMITE A ADESÃO DE FITAS. EMBALAGEM TUBOS DE 80G SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 60G	479909	100	500	R\$ 50,32	R\$ 25.160,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)

81	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESIMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO EN INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UM TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONAMO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483383	100	3.000	R\$ 89,00	R\$ 267.000,00	NÃO
82	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMIC PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO EN INSERÇÃO, AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMB TECNOLOGÍA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATTUDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONAMO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483383	50	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
83	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMIC PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTE DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UM TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONAMO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 7 X 8.5CM. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483382	100	3.000	R\$ 70,34	R\$ 211.020,00	NÃO
84	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMIC PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO EN INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UM TECNOLOGÍA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONAMO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 7 X 8,5CM. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483382	50	300	R\$ 70,34	R\$ 21.102,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
85	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNCO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER SEM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA). MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483404	300	10.000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00	SIM
86	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÉNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER SEM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA). MEDINDO APROXIMADAMENTE. 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483404	300	10.000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
87	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO COMPOSTO POR DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO E HIPOALERGÊNICO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 5 X 7,4 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483397	100	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	SIM
88	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO COMPOSTO POR DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO E HIPOALERGÊNICO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 5 X 7,4 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483397	100	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
89	GEL PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS E REMOÇÃO DE BIOFILME COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% DE 0,1% DE DELIMINA, 0,1% DE POLHEXANIDA, CLICEROL HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. TUBO COM MÍNIMO DE 30ML CLASSFÉRIZ PRODUTO PARA SAUDE, CLASSE III. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 30 ML	396711	30	2.000	R\$ 47,90	R\$ 95.800,00	NÃO
90	GEL PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS E REMOÇÃO DE BIOFILME. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% DE POLHEKANDA, GLICEROL HOROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LUYRE DE ENDOTOXINAS TUBO COM MÍNIMO E 30ML CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE III. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 30 ML	396711	30	200	R\$ 47,90	R\$ 9.580,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
91	COBERTURA DE HIDROGEL - PESO DE NO MÍNIMO 15G. COMPOSTO POR UMA COMBINAÇÃO DE ÁGUA. CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, GEI TRANSPARENTE, AMORFO, BOA VISCOSIDADE E CONSISTENCIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484921	50	2.000	R\$ 33,32	R\$ 66.640,00	SIM
92	COBERTURA DE HIDROGEL - PESO DE NO MÍNIMO 15G, COMPOSTO POR UM COMBINAÇÃO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, GE TRANSPARENTE, AMORFO, BOA VISCOSIDADE E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484921	50	2.000	R\$ 33,32	R\$ 66.640,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
93	PASTA FORMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - APROXIMADAMENTE 55 G, NÃC ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE GELATINA PROTETORA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E POLISOBUTILENO EM VEICULO ALCOÒLICO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485108	10	200	R\$ 75,51	R\$ 15.102,00	SIM
94	PASTA FORMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - APROXIMADAMENTE 55 G, NÃC ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE GELATINA PROTETORA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E POLISOBUTILEMO EM VEICULO ALCOÓLICO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485108	10	200	R\$ 75,51	R\$ 15.102,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
95	PELÍCULA LÍQUIDA SEM ÁLCOOL, TRANSPARENTE, QUE SECA RAPIDAMENTE FORMANDO SOBRE A PELE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DURÂVEL, RESISTENTE Á ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE, PROTEGE A PELE CONTRA RIRITAÇÕES DECORRENTES DE INCONTINENCIAS URINARIAS E FECAIS, PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS DE OSTOMIAS, LESÕES CUTÂNEAS PROVOCADAS POR TROCAS FREGUENTES DE COBERTURAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 28ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477288	50	1.000	R\$ 70,69	R\$ 70.685,00	SIM
96	PELÍCULA LÍQUIDA SEM ÁLCOOL, TRANSPARENTE, QUE SECA RAPIDAMENTE FORMANDO SOBRE A PELE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE, PROTEÇÃO A PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINARIAS E FECAIS, PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS DE OSTOMIAS, LESÕES CUTÂNEAS PROVOCADAS POR TROCAS FREQUENTES DE COBERTURAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 28ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477288	50	1.000	R\$ 70,69	R\$ 70.685,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
97	LOÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO Á BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS. VISCOSO INODORO, TRANSPARENTE, TOTALMENTE DE ORIGEM VEGETAL COMPOSTO POR ÁCIDO LINDLEICO, TRIGUICERIDES DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO CAPRILLO ÁCIDO CÁPRICO, PALMITATO DE VITAMINA A, PALMITATO VITAMINA E. D-ALFA-TOCOFEROI, NÃO SINTÉTICA. AUXILIA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. FRASCO 200 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 200 ML	348002	450	4.000	R\$ 15,46	R\$ 61.840,00	SIM

98	LOÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS. VISCOSO INODORO, TRANSPARENTE, TOTALMENTE DE ORIGEM VEGETAL COMPOSTO POR ÁCIDO LINDLEICO, TRIGUICERIDES DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO CAPRILO ÁCIDO CÁPRICO, PALMITATO DE VITAMINA A. PALMITATO VITAMINA E. D-ALFA-TOCOFEROL NÃO SINTÉTICA AUXILIA NA PREVENÇÃO DE TRATAMENTO DE FERIDAS. FRASCO 200 ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 200 ML	348002	450	4.000	R\$ 15,46	R\$ 61.840,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
99	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484799	30	200	R\$ 60,20	R\$ 12.039,00	SIM
100	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484799	30	200	R\$ 60,20	R\$ 12.039,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
101	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. SIMILAR. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477276	10	100	R\$ 96,27	R\$ 9.626,60	SIM
102	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477276	10	100	R\$ 96,27	R\$ 9.626,60	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
103	SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E REMOÇÃO DE BIOPILMES, COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPRIL BETAINA, 0,1% DE DOLHEXANDA É 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LUYRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO CONTENDO NO MINIMO 350ML SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 350 ML	390804	100	1.500	R\$ 67,80	R\$ 101.700,00	NÃO
104	SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E REMOÇÃO DE BIOFILMES, COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMMOPROPRIL BETAINA, 0,1% DE DULHEXANDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E UNRE DENDOTOXINAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML SIMLAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 350 ML	390804	20	150	R\$ 67,80	R\$ 10.170,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8°, DEC 8.538/2015)
105	SABONETE ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMESTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO, PRODUZIDO POR ÁCUA DE VIPROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 USICIA E TOC < 500 PPB. LAUDO DE PURIFICAÇÃO DA ÁGIA. COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPIBETAINA, GLICERINA, POLHEXANDA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	389088	100	1.500	R\$ 49,02	R\$ 73.530,00	SIM
106	SABONETE ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO COPPORAL É BANHO DE LEITO. PRODUZIDO POR AGUA DE WIFOROVENEME POR OSMOSE REVERSA, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 USCIM É TOC < 500 PPS. LAUDO DE PURFICAÇÃO DA ÁGUA. COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAINA GLICERINA, POLIHEXANDA E CARBOXIMÉTILCELULOSE. FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	389088	100	1.500	R\$ 49,02	R\$ 73.530,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
107	SISTEMA DE UMA PEÇA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 76MM. BOLSA REVESTIDA DE 1TH THOROPÓSICO COM FUITRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477431	10	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	SIM
108	SISTEMA DE UMA PEÇA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CABOXIMETILO CELULIOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 76MM, BOSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMLAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477431	10	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
109	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL. TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELUCIOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ TOMM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTE DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	477424	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	SIM
110	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELLIOSE SODICA, RECORTÁVEL APROXIMADAMENTE) ATÉ TOMM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILIED DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	477424	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
111	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS. DRENÁVEL TRANSPARENTE, BASE COM LEVE CONVEXIDADE DE DUPLA CAMADA ABESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TATI HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE QUI DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	477333	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	SIM
112	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS. DRENÁVEL TRANSPARENTE, BASE COM LEVE CONVEXIDADE DE DUPLA CAMADA ABESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TIAT HIDROFÓGICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	477333	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
113	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELLUOSE SODICA, RECORTÁVEL DE 10 A 78 MM, E BOLA, COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	SIM
114	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETICALLUCASE SODICA, RECORTÁVEL DE 10 A 78 MM, E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
115	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETICALLUAGES SODICA, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E Á PROVA DE ODORES COM JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	SIM
116	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETICALLUSOS SODICA, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E Á PROVA DE ODORES COM JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
117	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADÉSIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELLIOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM EMULTICÁMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477324	10	150	R\$ 58,51	R\$ 8.776,50	SIM
118	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILOELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM BOLSA REVESTIDA DE TIT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÁMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477324	10	150	R\$ 58,51	R\$ 8.776,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

VALOR	R\$ 7.462.066,33
VALOR TOTAL	R\$ 8.010.553,23



COMANDO MILITAR DO NORDESTE HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

## ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo Administrativo nº 64583.013289/2024-81

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa
Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202, publicada no de de de
portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de
oregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de
/202, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)
ndicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às
normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023,
e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Produtos para Saúde-Curativos, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2024, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Х	Especificação Marca Modelo  (se exigida no edital)			Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

**Assinaturas** 

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade			



# MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO NORDESTE HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

# ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo Administrativo n° 64583.013289/2024-81

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:
2 -MARCA:
3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:
4 - REGISTRO ANVISA:
5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não
6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta
6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não
6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas
6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)
7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):
7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim Não
7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim Não
8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não
9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2023

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:	
( ) Favorável	
( ) Desfavorável	
11 - JUSTIFICAR O PARECER:	
Setor do teste:	
Data:/	
Responsável pelo parecer:	
(assinar e carimbar)	



## **ANEXO IV - TERMO DE COMODATO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo Administrativo n°64583.013289/2024-81

TERMO	DE C	OMOD	ATO	Nº	XX/20	23, C	UE
FAZEM	ENTRE	SI O	HOS	PITA	L MIL	.ITAR	DE
ÁREA	DE		RECI	IFE	I	E	Α
EMPRES	SA						_

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa
Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº
09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Andréa
Guimarães Gurgel - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, sediado(a)
na, em doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
$n^{\text{o}}$ , expedida pela (o), e CPF $n^{\text{o}}$ , tendo em vista o que
consta no Processo nº XXXXX.XXXX/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos
579/585 da Lei n.º $10.406/2002$ , além da Lei $14.133$ , de 1º de abril de $2021$ , da Lei nº $10.520$ ,
de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que
couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão $n^{\text{o}}$
XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS
- 1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para xxxx .
  - 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

- 2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº / XXX, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.
- 2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

# 3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até\_/\_/ de 202 \_, data de término de vigência da ata de registro de preços /2022, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

# 4. CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

## 5. CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- 5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:
- 5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;
- 5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como conservação, apropriando-se respectivos estado dos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;
- 5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;
- 5.1.4 . Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s)\ que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;
- 5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

- 5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;
- 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;
- 5.1.9. Utilizar o)s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;
- 5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

# 6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMONDANTE

- 6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:
- 6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;
- 6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;
- 6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s)com todos os acessórios de fábrica, s e houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.
  - 6.1.4. Responsabilizar-
- integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus
- 6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;
- 6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.
- 6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODAT ÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;
- 6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às Ilh e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;
- 6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato:

- 6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁ RIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;
- 6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;
- 6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.
- 6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÀRJA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

#### 6.1.14.

O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;
- 7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES DOS BENS

- 8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)
- 8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ( );
- 8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

# 9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.
  - 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.5.3. Indenizações e multas
- 11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregã o e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.
  - 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES
  - 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

	<ol> <li>O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução dest será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.</li> </ol>	е
Recife-PE, de	de 20	
	Responsável legal da CONTRATANTE	
	Responsável legal da CONTRATADA	